



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.738

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — DR. OSO RENATO FRANCO

LEIA  
NESTA  
EDICAO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

TÉRMO ADITIVO AO  
CONTRATO  
Da Secretaria de Estado  
da Viação e Obras Públicas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Do Departamento de Estradas de Rodagem  
(D. E. R. - Pa)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
De Cimentos do Brasil S/A  
(CIBRASA)

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA  
Da Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar

REGULAMENTO DO CURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA  
Do Tribunal de Justiça

EDITAIS  
Da Comarca da Capital  
Da Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar  
Do Cartório Eleitoral

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO











Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 2921)

**DECRETO DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amorim de Oliveira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 2961)

**DECRETO DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Holanda do Nascimento, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 2962)

**DECRETO DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene de Lima Leal, do cargo

de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 2941)

**DECRETO DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolanda de Paula Castro, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 2942)

**DECRETO DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 1970**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolanda Valente de Paula, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 2940)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 847/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Maria Iolanda de Assis Nascimento para exercer, como diarista, a função de Servente referência I, no Grupo Escolar Gasparino Batista no município de Soure percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02.3.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 20 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação  
(G. Reg. n. 2423)

**PORTARIA N. 848/70**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Mesquita Gama para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar João Farias de Barros no município de Santa Cruz do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02.03.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 20 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação

(G. Reg. n. 2422)

PORTARIA N. 849/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Yêda Maria Pereira Pamploina para exercer, como diarista a função de Professor referência I, no Grupo Escolar João Farias de Barros, no município de Santa Cruz do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02.03.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 20 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação  
(G. Reg. n. 2421)

PORTARIA N. 850/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Esmeralda Rodrigues de Oliveira para exercer, como diarista, a função de Professor referência III, no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02 de março de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação



PORTARIA N. 851/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luzia Góes dos Santos para exercer, como diarista, a função de Professor referência III no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02 de março de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2438)

PORTARIA N. 852/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Sebastiana Alves do Nascimento para exercer, como diarista, a função de Professor referência III, no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02 de março de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2439)

PORTARIA N. 853/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Neves Jordão Oliveira para exercer, como diarista, a função de Professor referência III, no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02 de março de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2442)

PORTARIA N. 854/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Bernadete Maria Aires de Abreu para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02 de março de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2440)

PORTARIA N. 855/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Madalena Fernandes Luz para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02 de março de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2445)

PORTARIA N. 856/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Adelaide da Silva Alves para exercer, como diarista, a função de Professor (leiga), referência I, no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 2.3.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2444)

PORTARIA N. 857/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Osciariña dos Santos Araújo para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02 de março de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2445)

PORTARIA N. 858/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca Stela Damasceno para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 2.3.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2446)



PORTARIA N. 859/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ademar Henderson Pinto para exercer, como diarista, a função de Servente referência I, no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 2.3.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2447)

PORTARIA N. 860/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Palheta Furado Belém para exercer, como diarista, a função de Professor referência II, no Grupo Escolar Barão do Guajará, no município de Vigia percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02.3.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2448)

PORTARIA N. 862/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marilza Pau Brasil Monteiro para exercer, como diarista, a função de Professor referência II, no Grupo Escolar Barão do Guajará no município de Vigia percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02.3.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2449)

PORTARIA N. 863/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Oneide Pereira Saldanha Soares para exercer, como diarista, a função de Professor (leigo), referência I, na Escola Sta. Rosa km. 38 no município de Vigia percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 02.03.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2450)

PORTARIA N. 864/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Carolina Girão de Queirós para exercer, como diarista, a função de Servente referência I, no Grupo Escolar Barão de Guajará no município de Vigia percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 2.3.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2451)

PORTARIA N. 866/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Vilhena Barbosa para exercer, como diarista, a função de Professor (leigo), referência I, na Escola Santa Rosa — km. 38 no município de Vigia percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 2.3.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2452)

PORTARIA N. 867/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Wilma Beckman Siqueira para exercer, como diarista, a função de Servente referência I, no Grupo Escolar Cândido Vilhena no município de Vigia percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 2.3.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 21 de fevereiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2453)

PORTARIA N. 719/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luiz Gonzaga da Silva para exercer, como diarista, a função de Motorista referência II, nesta Secretaria de Estado no município de Belém percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 01.02.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 18 de fevereiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2454)



## ANUNCIOS

### INDUSTRIAS SEculo XX S/A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia.

#### Senhores Acionistas:

Cumprindo o disposto na Lei das sociedades anônimas, e dos nossos Estatutos em vigor, vimos submeter ao vossó exame, o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", bem assim o Parecer do Conselho Fiscal e o resultado das nossas atividades durante o exercício de 1969 que vem de findar.

Pelos elementos constantes daquelas peças, vereis que o lucro líquido apurado no Exercício que vem de findar foi de NCr\$ 235.170,27, (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta Cruzeiros Novos e Vinte e Sete Centavos), de cujo montante, deduzidas as Reservas Estatutárias e Fundos diversos, possibilitou-nos a distribuição de um dividendo de 15% (quinze por cento) e o restante aplicado como vereis demonstrado na Conta "Lucros e Perdas".

Belém,

#### — A DIRETORIA —

aa) José de Oliveira Mendes

Presidente

Orlando Cardoso Ferreira

Vice-Presidente

BALANÇO GERAL, em 31 de Dezembro de 1969

#### — A T I V O —

<b>IMOBILIZADO</b>		
Bens Imóveis . . . . .	6.100,00	
Imóveis e Utensílios . . . . .	4.885,14	
Maquinismos e Acessórios . . . . .	42.121,64	
Veículos . . . . .	1.597,03	
Garantias de Consumo . . . . .	0,85	
Instalações . . . . .	920,35	
Bens, C/ Reavaliação — Lei . . . . .		
4357/64 . . . . .	363.564,26	
Ações . . . . .	2.271,00	421.460,27
<b>REALIZAVEL</b>		
Secção de Açúcar . . . . .	18.595,60	
M.B.C., C/ Café Beneficiado . . . . .	11.010,00	
Envoltórios . . . . .	96.900,01	
Recursos P/ Investimentos — Lei . . . . .		
4216 . . . . .	33.774,50	
Bco. Nac. do Desev. Econômico . . . . .	1.404,00	
Combustíveis, Lub. e Vasilhames . . . . .	1.434,25	
Equipamento de Máquinas . . . . .	3.265,00	
Empréstimos Compulsórios . . . . .	1.616,02	
Empréstimos Pub. de Emergência . . . . .	104,70	
Centrais Elétricas do Pará S/A . . . . .	595,21	
Dep. P/ Investimento — Lei . . . . .		
157/67 . . . . .	1.769,15	
Obrig. do Tesouro, C/ Fundo de Ind. Trabalhista . . . . .	2.113,27	
Banco Nacional de Habitação . . . . .	212,06	
Dep. P/ Assistência ao Desempregado . . . . .	159,91	171.953,68
<b>DISPONIVEL</b>		
Caixa . . . . .	8.460,21	
Depósitos Bancários . . . . .	217.410,29	225.870,50
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Ações Caucionadas . . . . .	100,00	
Companhias de Seguros . . . . .	250.000,00	

Bco. do Brasil S/A, C/ Garantia		
P/ Tempo de Serviço . . . . .	9.076,93	259.176,93
	<b>NCr\$</b>	<b>1.078.461,38</b>

#### — P A S S I V O —

##### NÃO EXIGÍVEL

##### Patrimônio Líquido

Capital . . . . .	192.000,00	
Fundo de Res. Legal . . . . .	23.711,91	
Fundo P/ Gart. Dividendos . . . . .	22.392,91	
Fundo P/ Cons. do Ativo . . . . .	215.788,04	
Fundo P/ Aum. Capital . . . . .	210.645,18	664.538,04

##### Provisão

Fundo P/ Depreciações . . . . .	78.380,25	742.918,29
---------------------------------	-----------	------------

##### EXIGÍVEL

Fundo de Ind. Trabalhista . . . . .	821,35	
Dividendos a Pagar . . . . .	28.800,00	
Dividendos Não Reclamados . . . . .	624,60	
Comissão da Diretoria . . . . .	35.275,54	
Contas a Pagar . . . . .	10.844,67	76.366,16

##### COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria . . . . .	100,00	
Seguros C/ Risco de Fôgo . . . . .	250.000,00	
Fundo de Gart. P/T Serviço . . . . .	9.076,93	259.176,93
	<b>NCr\$</b>	<b>1.078.461,38</b>

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

#### — C R E D I T O —

<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>NCr\$</b>
Lucro apurado na venda de Café, Açúcar e Sacos vazios . . . . .	629.391,51	
I.B.C., c/Beneficiamento, Juros e Descontos, Renda de Investimentos e Resultados Eventuais . . . . .	113.803,51	743.195,02

#### — D É B I T O —

##### ENCARGO DO EXERCÍCIO

Despesas Administrativas, Envoltórios, Combustíveis, Lubrificantes e Vasilhames, Veículos c/Custeio, Salários, Salário Família, Equipamento de Máquinas, Previdência Social, Comissão da Diretoria e outros gastos . . . . .		311.504,10
IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS . . . . .		57.951,14
IMPOSTO S/ CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS . . . . .		146.698,42
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE . . . . .		344,18
PROVISÃO Sobre Móveis e Utensílios, Veículos, Maquinismos e Acessórios e Instalações . . . . .		26.802,45
<b>RESERVAS ESTATUTÁRIAS</b>		
Fundo de Reserva Legal . . . . .	11.758,52	
Fundo p/ Garantia de Dividendo . . . . .	11.758,52	
Fundo p/ Consolidação do Ativo . . . . .	147.577,69	171.094,73



**DIVIDENDOS A PAGAR**  
15% s/NCr\$ 192.000,00

28.800,00

NCr\$ 743.195,02

Belém, 31 de dezembro de 1969.  
**JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES** — Presidente  
**ORLANDO CARDOSO FERREIRA** — Vice-Presidente  
**SAMUEL NAPOLEÃO COHEN** — Contador  
— CRC-Pa. 055

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
O Conselho Fiscal de **INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.**, reunido nesta data em sua sede para dar parecer sobre os atos da sua Diretoria, exames de Livros e Contas, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao Exercício de 1969, depois de tudo conferido e examinado, como lhe cumpria fazer, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem da sua plena e integral aprovação, sendo de parecer que depois de bem examinados pela digna Assembléia, mereça também sua aprovação.

Belém,  
**LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA**  
**WALDEMAR MARQUES**  
**OSCAR MOREIRA DA SILVA**

**Indústrias Século XX S/A.**  
**Orlando Cardoso Ferreira**  
Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 602 — Dia 6/3/70)

**PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR**  
C.G.C. (M.F.) n.º 4.936.217  
Ata da Reunião da Diretoria realizada em 18 de fevereiro de 1970.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 1970 (hum mil, novecentos e setenta), às 10,00 (dez) horas, na sede social da PRIMAR S.A. — Produtos Industrializados do Mar, sita à rua XV de Novembro, n.º 226, sala 1.407, Edifício Chamie, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros de sua Diretoria, Srs. Leslie Arthur Ide, Diretor-Presidente, Hélio Mattos Fragoso, Diretor, e Luiz de Souza Leite Netto, Diretor, a fim de tratar de assuntos de interesse da sociedade. Assumiu a direção dos trabalhos, por aclamação unânime, o Diretor-Presidente, Sr. Leslie Arthur Ide, que convidou a mim, Luiz de Souza Leite Netto, para secretariar os trabalhos, e disse, inicialmente, ser de toda a conveniência a abertura de uma filial da empresa no município de Guarujá, no Estado de São Paulo, devendo essa filial ser instalada em uma dependência do prédio sito à rua Oito, lo-

tes 1 e 2, da Vila Lúcia, no referido município de Guarujá, por ser o local de maior interesse para a sociedade. A proposta do Sr. Leslie Arthur Ide, depois de amplamente debatida, foi colocada em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, ficando, pois, decidida a abertura de uma filial em Guarujá, conforme proposto, com o capital de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) que será destacado do nosso capital social, assim como devendo proceder-se à sublocação do imóvel referido. Em seguida, foi colocada a palavra à disposição dos interessados e, como ninguém se manifestasse e nada mais havendo tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, para os devidos fins. Belém, 18 de fevereiro de 1970 (aa) Leslie Arthur Ide, Diretor-Presidente, Hélio Mattos Fragoso, Diretor e Luiz de Souza Leite Netto, Diretor. A presente confere com o original, lavrada no livro próprio. Belém, 18 de fevereiro de 1970.  
**Luiz de Souza Leite Netto**  
Diretor e Secretário da Mesa

**Cartório Chermont**

Reconheço a firma supra de Luiz de Souza Leite Netto, Belém, 26 de fevereiro de 1970.  
Em testemunho Z.V. da verdade.

**ZENO VELOSO**  
Escrevente Autorizado

**Junta Comercial**

Emolumentos: NCr\$ 20,00  
Belém, ..... 1970  
O funcionário: a) ilegível.

**Junta Comercial do****Estado do Pará**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de fevereiro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 27 do corrente contendo 1 folha e n.º 2305, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n.º 533/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de fevereiro de 1970.  
O Diretor: **OSCAR FACIOLA**  
(T. n. 15861 — Reg. n. 587 — Dia: 6.3.70).

**COMPANHIA DE SEGUROS COMERCIAL DO PARA**

**Assembléia Geral Ordinária**  
São convocados os Acionistas a se reunirem a 23 de março de 1970, às dezesseis horas, na sede da Companhia, Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 176 — 1o. andar em Assembléia Geral Ordinária que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1969, e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 3 de março de 1970.  
**OSCAR FACIOLA** — Diretor-Presidente

**JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE** — Diretor-Tesoureiro.  
(Ext. Reg. n. 587 — Dias — 6.7 e 10.3.70)

**IAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, no escritório de

nossa Sociedade, sita à Praça J. Dias Paes, n.º 6 — Sacramento, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, Pará, 3 de março de 1970.

**Claudomiro Pereira da Silva**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 590 — Dias — 6.7 e 10.3.70)

**MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A. (M A E I S A)****Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os Senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 17 às 9 horas em nossa sede social.

Belém, 04 de março de 1970.

(a) **MARCOS ATHIAS**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 591 — Dias — 6.7 e 10.3.70)

**AGROPIN—AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S. A.**

(Em Organização)

São por este edital convocados os Senhores subscritores da sociedade "AGROPIN — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S. A." em fase de organização, a se reunirem em Assembléia Geral Preliminar, a ter lugar em sua sede provisória à Rua 13 de maio, n.º 82 — 7o. andar, sala n.º 702, às 09,00 horas, do dia 11 de março de 1970, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

—1a) Proposta de incorporação de bens do capital da sociedade

—2a) indicação de peritos para a avaliação dos bens a serem incorporados ao capital da sociedade.

—3a) O que ocorrer.

Belém, 06 de março de 1970.

**Dr. José Afonso Teixeira**  
Fundador

(T. n. 15.868, Reg. n. 625 — Dias 6.7 e 10.3.70)



Sexta-feira, 6

**CONDUTORA DE NEGÓCIOS S. A. (CONDUSA)**

**Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de CONDUTORA DE NEGÓCIOS S. A. (CONDUSA) para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 23 (vinte e três) de abril de 1970, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da Companhia, à travessa Campos Sales n. 63, 7o. andar, sala 703, a fim discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos;
- c) ratificação da deliberação da diretoria tomada em reunião de 17 (dezessete) de julho de 1969;
- d) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 3 de março de 1970.

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho

(Ext. Reg. n. 610 — Dias — 6, 7 e 10.3.70)

**INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZONIA S. A. (I B I F A M) A V I S O**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Travessa 1o. de Março, n. 96, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 03 de março de 1970.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 606 — Dias — 6, 7 e 10.3.70)

**MOURÃO FERREIRA COMERCIO E INDÚSTRIA S. A.**

**Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, Convoco os Senhores Acionistas para sessão da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de março de 1970, às 17 horas em sua sede Social à Avenida 16 de Novembro, n. 662, cujo os fins são:

- a) Apresentação das Contas da Diretoria exercícios de 1966, 1967, 1968 e 1969;
- b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos para o exercício de 1970;
- d) Preenchimento de Cargo na Diretoria;
- e) Fixação de Honorários da Diretoria, Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- f) O que ocorrer.

Belém, 2 de março de 1970

Joaquim Magalhães  
Presidente

(Ext. Reg. n. 604 — Dias — 6, 7 e 10.3.70)

**COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DO PARÁ LIMITADA Assembleia Geral Ordinária**

O Presidente da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado do Pará Ltda., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 31 dos Estatutos, convoca, na forma do Artigo 28, todos os associados em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no auditório do Edifício do Banco do Brasil S.A., nesta cidade, às 17 horas do dia 16 de março de 1970, em primeira convocação, e no mesmo local e hora, no dia 24 de março de 1970, em segunda convocação, para a seguinte ordem do dia:

1. — Exame e aprovação do Balanço Geral e demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa;
2. — O que ocorrer.

O presente edital é remetido a todas as Agências do Banco do Brasil S.A., no Estado do Pará, onde se encontrem associados da Cooperativa, afixado na Sede Social e publicado no Diário Oficial.

Belém (Pa), 27 de fevereiro de 1970.

Wilson de Azevedo Bentes  
Presidente

(T. n. 15866 — Reg. n. 605 — Dia: 6.3.70)

**BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S/A.**

**"BRASA"**

**—AVISO—**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 310, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 03 de março de 1970.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 600 — Dias: 6, 7 e 10/3/70).

**BRAGANÇA TELEFONICA S/A.**

**"BRATESA"**

**A V I S O**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas em nossa sede social, à Rua General Gurgão, n. 1392, na cidade de Bragança, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 03 de março de 1970.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 601 — Dias: 6, 7 e 10/3/70).

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ Assembleia Geral Ordinária**

**1a Convocação**

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15 horas do dia 16 de março de 1970, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales n. 63 — 13o pavimento, na cidade de Belém, para:

- a) apreciação do Balanço, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício de 1969;
- b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- c) o que ocorrer.

Belém, 4 de março de 1970.

Antonio Nicolau Viana da Costa  
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 595 —

Dias: 6, 7 e 10/3/70).

**AGRO-PECUÁRIA SAO JOSE DO ARAGUAIA S.A.**

**Primeira Assembleia Geral**

**Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 14 de março de 1970.

Na sede social em Conceição do Araguaia Estado do Pará, a fim de deliberarem — Sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social.
- b) Alteração da Diretoria.
- c) Reforma dos Estatutos.
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 24 de fevereiro de 1970.

Virgilio Lemos da Silva  
Presidente

**23.º OFICIO DE NOTAS**

(Carvalho Sobrinho)

Rua Roberto Simonsen n. 122  
Telex: 36-3730 — 36-5575 — 35-5989

—São Paulo—

Reconheço a firma supra de Virgilio Lemos da Silva, S. Paulo, 25 de fevereiro de 1970.

Em test. R.M. da verdade.

Rinaldo Marin

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 594 — Dias — 6, 7 e 10.3.70)

**CIMENTOS DO BRASIL S/A (C I B R A S A)**

CGC—MF—N. 04-898-425

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada à 16 de fevereiro de 1970.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede social na Travessa Padre Prudente n. 90, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dez (10) horas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando número legal e cujas assinaturas constam do livro de Presenças, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Cimentos do Brasil S/A — (CIBRASA) Assumiu a presidência da Assembleia o senhor João Pereira dos



Santos, o qual convidou o senhor Romero Lincoln Fernandes da Cunha para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou que a Assembléia Geral Extraordinária havia sido convocada legalmente por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Folha do Norte", respectivamente de 5, 6 e 7 e 4, 5 e 6 do corrente mês. Ditos editais são do teor seguinte: Cimentos do Brasil S/A. — (CIBRASA) CGC-MF-N 04-898-425 — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação. — São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 16 de fevereiro de 1970, na sede social, à Rua Padre Prudência n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada: a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5.174/66 e legislação posterior; b) Parecer do Conselho Fiscal; c) Incorporação dos Incentivos já existentes; d) Demais assuntos permitidos na Assembléia em espécie. Belém, 03 de fevereiro de 1970. aa) A Diretoria. Em seguida determinou o senhor Presidente que fossem lidas a Proposta da Diretoria submetida ao Conselho Fiscal e o Parecer deste Órgão, informando, ainda, que se encontravam sobre a mesa os demais elementos que precederam ao estudo para o aumento do capital social, os quais estavam à disposição dos senhores acionistas que desejassem consultá-los. A proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, lidos pelo senhor Secretário, são do teor seguinte: Como é do conhecimento público, a empresa pleiteou junto à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), recursos provenientes de incentivos fiscais, para atender ao seu projeto de ampliação do parque cimenteiro instalado em Capanema, neste Estado, o qual mereceu aprovação unânime, com um aporte financeiro da ordem de NCr\$ 27.708.681,00; (Vinte e sete milhões setecentos e oito mil seiscentos e oitenta e hum cruzeiros novos), atra-

vés da Resolução CONDEL/SUDAM n. 313/69. A sistemática aprovada para a apropriação desse incentivo financeiro obedeceu a um caráter misto, isto é, seu atendimento seria feito, parte através de financiamento e parte, por meio de participação acionária. Posteriormente, aquele Órgão, definindo e disciplinando a sistemática financeira aprovada, determinou que o seu aporte fosse efetuado com oitenta por cento (80%) de financiamento e vinte por cento (20%) de participação de capital. A empresa, na forma da Lei, tem diligenciado na obtenção de recursos para concretização do seu projeto, através do serviço de captação, aceleração das obras civis e da importação dos equipamentos nacional e estrangeiro, dos quais já se encontram no parque da fábrica parte substancial de ambos. Assim, depois de ouvido o Conselho Fiscal, e com base na Lei n. 5.174/66 e nos termos do ofício DE-DI-0 n. 1436, de 10.09.69, do Exm. Senhor General Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a Diretoria da empresa vem fazer a seguinte proposta constituída de dois itens: a) autorização para aumento do capital social de NCr\$ 7.560.000,00 (Sete milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros novos) até NCr\$ 13.121.000,00 (Treze milhões cento e vinte e hum mil cruzeiros novos) aumento a ser coberto, exclusivamente, com recursos oriundos da Lei n. 5.174/66, contra a emissão de 5.561.736 ações preferenciais especiais previstas no art. 60. dos Estatutos Sociais sem direito a voto, do valor, cada uma, de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), resgatáveis após cinco anos de sua subscrição, assegurado um dividendo de seis por cento (6%) ao ano; b) em virtude da inexistência do direito de preferência, aumento do capital social de NCr\$ 7.560.000,00 (Sete milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 8.451.181,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e hum mil cento e oitenta e hum cruzeiros novos); pela subscrição, por parte da Itabira Agro-Industrial S/A., de Cachoeiro de Itapemirim-ES, de 891.181 ações nominativas, preferenciais especiais, no valor

de NCr\$ 891.181,00 (oitocentos e noventa e hum mil cento e oitenta e hum cruzeiros novos), em consequência do atestado de habilitação fornecido, pela SUDAM através do ofício DI-DH—240/70, de 4 de fevereiro corrente, cuja cópia, devidamente autenticada, e seu anexo, ficarão, com esta, arquivadas na Junta Comercial do Estado e na forma autorizada pelo Dec. 65.970, de 26 de dezembro de 1969, com a alteração do art. 40. dos Estatutos Sociais, cuja redação passará a ser a seguinte: O capital social da empresa é de NCr\$ 8.451.181,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e hum mil cento e oitenta e hum cruzeiros novos), representado por 3.822.000 (Três milhões oitocentas e vinte e duas mil) ações ordinárias, nominativas, com direito a voto e 4.629.181 (Quatro milhões seiscentas e vinte e nove mil cento e noventa e huma) ações nominativas, preferenciais, sem direito a voto, todas no valor unitário de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), sendo 891.181 ações preferenciais especiais resgatáveis após cinco (5) anos de sua subscrição. § 10. — A todas as ações preferenciais, que não tem direito a voto, será assegurado, preferencialmente, um dividendo de seis por cento (6%) ao ano. Depois de cuja dedução se fará o pagamento dos dividendos correspondentes as ações ordinárias, observado previamente o disposto no artigo quatrocentésimo (400.) destes Estatutos. Esperando o acolhimento e aprovação da proposta aqui formulada, voltada inteiramente para os interesses da sociedade, aguarda confiantemente, o Parecer do Conselho Fiscal e a decisão da Assembléia de Acionistas. Belém, 04 de fevereiro de 1970. (a) Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), abaixo assinados, tendo examinado a proposta da Diretoria datada de 4 de fevereiro do corrente ano, na qual é proposta autorização de aumento do capital social, com recursos providos da Lei de incentivos fiscais até o montante de NCr\$ 13.121.000,00 (Treze milhões cento e vinte e hum mil cruzeiros novos) e, ao mesmo tempo, o aumento do capi-

tal social de NCr\$ 7.560.000,00 (Sete milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 8.451.181,00 (Oito milhões quatrocentos e cinquenta e hum mil cento e oitenta e hum cruzeiros novos) pela apropriação de recursos já habilitados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), na forma proposta, declara a formulada de conformidade com a legislação vigente e atende aos interesses da sociedade, opinando ser a mesma merecedora da aprovação dos senhores acionistas, na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada. Belém, 6 de fevereiro de 1970. (aa) Oswaldo Nasser Tuma, Afonso Gadelha Simas e Benjamim Marques. Terminada a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a Proposta e o Parecer lidos. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra posta em votação, a Proposta mereceu unânime aprovação. Seguindo, o Senhor Presidente mais uma vez ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém aceitasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi a respectiva ata lida e aprovada, bem como assinado o boletim de subscrição, tirando-se da mesma seis (6) cópias datilografadas para os fins de direito. Belém, 16 de fevereiro de 1970. aa) João Pereira dos Santos, Presidente; Romero Lincoln Fernandes da Cunha, Secretário; João Pereira dos Santos Filho, p|Itabira Agro-Industrial S/A.; José Bernardino Pereira dos Santos, p|Itapessoca Agro-Industrial S/A. Certifico que a presente é cópia fiel do que consta no livro de Atas. Romero Lincoln Fernandes da

Cunha  
Secretário

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Romero Lincoln Fernandes da Cunha.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 04 de março de 1970.

Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto



CGC—MF—N. 04-898-425

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição correspondente ao aumento do capital social em NCr\$ 8.451.181,00 (Oito milhões quatrocentos e cinquenta e hum mil cento e oitenta e hum cruzeiros novos), dividido em 8.451.181 (Oito milhões quatrocentas e cinquenta e uma mil cento e oitenta e huma) ações preferenciais, especiais (art. 60., dos Estatutos), do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, a ser coberto com recursos da Lei n. 5.174/66.

Belém, 16 de fevereiro de 1970.

a) João Pereira dos Santos

N.º de Ordem	Nome e Assinatura do Subscritor	Sede Social	Ações Subscritas	Valor total em cruzeiros (Lei 5.174/66)
01	ITABIRA AGRO-INDUSTRIAL S/A. a) Hegível	Monte Libano — Cachoeiro de Itapemerim — E. Santo	391.181	391.181,00

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros novos). — Belém, 3 de março de 1970.  
— a) Hegível — O funcionário

Emolumentos NCr\$ 250,00 recolhido ao Departamento da Receita Estadual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim, em 6 vias foram apresentados no dia 4 de março de 1970 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 5 folhas de ns. 2497/2501, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 596/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de março de 1970. — O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 626 — Dia: 6/3/70).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: — Zurita Ruth Monteiro Reis Miguel Brasil Cunha, Sérgio Luiz de Menezes Majella (suplementar), Raimundo Dumienne Raiol e Domitilde Francisca Botelho Ferreira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de fevereiro de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho  
10. Secretário

(T. n. 15.853. Reg. n. 575 — Dias — 6, 7, 10, 12 e 13/3/70)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Alcides da Silva Alcântara, José Heina do Carmo Maués, Walter Machado Puget e

Oriando Chicre, Miguel Bitar

brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de fevereiro de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho  
Primeiro Secretário

(T. n. 15.840. Reg. n. 496 — Dias — 27, 28, 29, 5 e 6.3.70)

**GUARANTA AGROPECUARIA S. A.**

CGC N. 05.426.598/001  
Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 31 de março de 1970, às 16,00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, a fazenda Guarantã, Conceição do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo balanço geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, com fixação de seus honorários e

d) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de fevereiro de 1970.

José Roberto Coelho de Paula  
Diretor

(Ext. Reg. n. 540 — Dias — 3, 5 e 6.3.70)

**COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS**

CGC N. 05.426.887/001  
Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 31 de março de 1970, às 16,00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, a fazenda Itaipavas, Conceição do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo balanço geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho

Fiscal para o exercício de 1970, com fixação de seus honorários e

d) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de fevereiro de 1970.

Luiz Fernando Brant de Carvalho  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 541 — Dias — 3, 5 e 6.3.70)

**PROPASA-PROGRESSO DO PARÁ S. A.**

CGC N. 05.426.861/001  
Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 31 de março de 1970, às 16,00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, a fazenda Caiapó, Santana do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo balanço geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;



c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, com fixação de seus honorários e

d) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 19 de fevereiro de 1970.

**Marcos Rodrigues Ferraz**  
Diretor

(Ext. Reg. n. 542 — Dias 3, 5 e 6.3.70)

**INGÁ AGROPECUÁRIA S. A.**  
C.G.C. N. 05.426.853/001

**Assembléia Geral Ordinária**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 31 de março de 1970, às 16 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, a fazenda Ingá, Conceição do Araguaia a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de fevereiro de 1970.

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 543 — Dias 3, 5 e 6.3.70)

**SANGAPOITAN PASTORIL S. A.**  
C.G.C. N. 05.426.580/001

**Assembléia Geral Ordinária**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 31 de março de 1970, às 16,00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, a fazenda Sangapoitan, Conceição do Araguaia a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria

sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, com fixação de seus honorários e

d) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de fevereiro de 1970.

**Ronaldo Avellar Assumpção**  
Diretor-Executivo

(Ext. Reg. n. 544 — Dias 3, 5 e 6.3.70)

**COMPANHIA BEROCAN DE PECUARIA**

C.G.C. N. 05.426.515/001

**Assembléia Geral Ordinária**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 31 de março de 1970, às 16,00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, a fazenda Berocan, Conceição do Araguaia a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, com fixação de seus honorários e

d) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de fevereiro de 1970.

**Ronaldo Avellar Assumpção**  
Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 545 — Dias 3, 5 e 6.3.70)

**"COMARCO" COMPANHIA MELHORAMENTOS DO**

**PAU D'ARCO**

C.G.C. N. 05.426.507/001

**Assembléia Geral Ordinária**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 31 de março de 1970, às 16,00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, a fazenda Pau D'Arco, Conceição do Araguaia a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, com fixação de seus honorários e

d) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de fevereiro de 1970.

**Ronaldo Avellar Assumpção**  
Diretor

(Ext. Reg. n. 546 — Dias 3, 5 e 6.3.70)

**O S C A R R E I S S. A. — COMERCIO E INDUSTRIA**

**Assembléia Geral Ordinária**

Pelo presente ficam convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da sociedade, sita à rua Magalhães Barata, 1553/75, às 10,00 horas do dia 13 de março do corrente, os Senhores Acionistas desta sociedade, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria encerrado em 31.12.69;

b) Balanço Geral encerrado em 31.12.69;

c) Demonstração da conta de Lucros e Perdas;

d) Parecer do Conselho Fiscal;

e) Eleição do Conselho Fiscal;

f) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que encontram a sua disposição na sede da sociedade os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei 2627, de 26 de se

tembro de 1940.

Castanhal, 21 de fevereiro de 1970.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 491 — Dias 3, 5 e 6.3.70)

**SOBRAL, IRMAOS S.A.**

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

Ficam os senhores acionistas de Sobral, Irmãos S.A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Av. Cipriano Santos, 40, às 16 horas do dia 11 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer

Belém, 2 de março de 1970

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 565 Dia 5,6 e 7-3-70)

**A S O M E T A L S. A.**

**Assembléia Geral Ordinária**

**C O N V O C A Ç A O**

Pela presente, ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 11 de março corrente, às 16 horas, na sede social da empresa, à Rua Dom Romualdo de Seixas, 879, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Apreciação das Contas e Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balanço do exercício findo;

2 — Eleição do Conselho Fiscal;

3 — O que ocorrer.

Belém, 1 de março de 1970.

(a) **Otto Serrano de Noli**

**Vergueiro — Presidente**

(Ext. Reg. n. 571 — Dias 3, 5 e 6.3.70)

**AGRO-PECUARIA RIO**

**CAJARI S. A.**

**Assembléia Geral Extraordinária**

**EDITAL DE CONVOCACAO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Sociedade Anônima de capital autorizado **AGRO-PECUARIA RIO CAJARI S. A.** para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 11 de março corrente, às 16 horas, na sede provisória da empresa, à Rua Manuel Barata, n. 209, nesta capital a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia:



a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) Preenchimento de cargos vagos na Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 1 de março de 1970.

(aa) **Chrispim Joaquim de Almeida**  
Diretor-Presidente  
**Chrispim Ribeiro de Almeida**  
Diretor-Superintendente  
(Ext. Reg. n. 572 — Dias 5 e 6.3.70)

**INDÚSTRIA JORGE CORREA S. A.**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante às horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1969.

Belém, 03 de março de 1970.

(Ext. Reg. n. 574 — Dias 5 e 6.3.70)

**NORGRAF S/A. INDÚSTRIA GRAFICA AVISO**

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas que encontram-se à vossa disposição em nosso escritório à Tv. Frutuoso Guimarães n. 337, a fim de serem examinados, dentro do horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém, 21 de fevereiro de 1970

a) **Nabor de Castro e Silva**

Diretor — Presidente

(Ext. Reg. n. 576 Dia 5,6 e 7-3-70)

**FABRICA UNIAO INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**

**AVISO**

Acham-se à disposição dos acionistas no escritório desta Firma, a travessa Sete de Setembro n. 240, os documentos de que trata o artigo 99, Decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940 relativos ao exercício de 1969.

Belém, 03 de Março de 1970

a) **Ilegível**

Diretores

(Ext. Reg. n. 579 Dia 5,6 e 7-3-70)

**M.F. GOMES, COMERCIO E INDÚSTRIA S/A.**

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição a partir desta data em nossa sede social, os documentos de que trata o art.99 do

Decreto n.º 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 02 de março de 1970

A Diretoria

(Ext. Reg. n.º 584 Dia 5,6 e 7-3-70)

**SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S.A. (SOAPA)**

C.G.C. n.º 05 966 876/02

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 157 salas 3 e 4, para serem examinados dentro das horas do expediente normal os documentos a que se refere o artigo 99, letras "a", "b", "c", e "d" do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de fevereiro de 1970

A Diretoria.

(Ext. Reg. n.º 588 Dia 5,6 e 7-3-70)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO DO PARÁ S/A. — CELPA**

Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 1970.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta, às dezesseis (16,00) horas, em sua sede social à Av. Governador José Malcher, n. 1670, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária e em, 1ª Convocação, a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — presentes os acionistas Governo do Estado do Pará, representado pelo jornalista Georgenor Franco, Dr. Alírio César de Oliveira, Dr. José Jacintho Aben-Athar, Dr. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, Sr. Edmundo Moura, Dr. Alberto da Silva Moreira, Dr. Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Dr. Paulo César de Oliveira e o Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral. Como Presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, o Dr. Alírio César de Oliveira, que convidou para compor a mesa, como 1.º e 2.º Secretários respectivamente, o Sr. Georgenor Franco e o Dr. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha. Em seguida o Presidente

da Assembléia Geral, procedeu a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 15, 20 e 22 de janeiro, e no matutino "A Província do Pará", edição dos dias 14, 20 e 22 de janeiro do corrente ano, que vai adiante transcrito: Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 1970, às 16,00 horas, na sede social à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte — ORDEM DO DIA — a) Alteração do Artigo 11, Capítulo III dos Estatutos, referentes à Administração da Sociedade. b) O que ocorrer. — A DIRETORIA. Terminada e lida, o Presidente da Assembléia Geral, solicitou ao 1.º Secretário, Sr. Georgenor Franco, que desse conhecimento aos presentes, da proposta da Diretoria da CELPA, referente à modificação do Artigo 11 e seu Parágrafo Único, dos Estatutos Sociais, cujo teor é o seguinte: Artigo 11 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, integrada por 6 (seis) membros Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor-Administrativo, Diretor Técnico, Diretor de Distribuição e Diretor de Operações, acionistas ou não, mas residentes no País, eleitos em Assembléia Geral, com mandatos de quatro (4) anos e que poderão ser reeleitos. Os Diretores deverão ser brasileiros, eleitores e quites com o serviço militar. Parágrafo Único — Só poderão ser eleitos Diretor-Técnico, Diretor de Distribuição e Diretor de Operações, engenheiros diplomados no Brasil de preferência especializados em eletricidade. A seguir, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação da Assembléia a modificação proposta, que foi aprovada por unanimidade. Dando sequência à Ordem do Dia, na parte referente ao item "b" do Edital de Convocação, o Presi-

dente da Assembléia Geral solicitou esclarecimentos sobre a estrutura e funcionamento da Empresa, bem como sobre a parte financeira. Com a palavra o Dr. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, explicou que inicialmente haviam apenas três Diretorias elevando-se, posteriormente esse número para seis, em consequência da natural expansão da Empresa. Esclareceu ainda, as atribuições conferidas à Diretoria de Distribuição e à Diretoria Técnica, justificando a extinção da Diretoria de Construções. Afirmou que as modificações introduzidas são fruto da experiência e do esforço do próprio pessoal da Empresa, que adota normas escritas para conhecimento de todos, através dos Manuais de Finanças e Patrimônio, Pessoal, Organização e de Material. O Presidente da Assembléia Geral declarou que a sua curiosidade pela organização da Empresa, prende-se ao fato de ser a CELPA considerada como organismo padrão no Estado do Pará. Em prosseguimento solicitou a palavra o Dr. Paulo César de Oliveira, propondo que fosse consignado em Ata um voto de louvor pela passagem do aniversário natalício do Sr. Edmundo Moura, ocorrido dia 20 do corrente mês. Também manifestou-se o dr. Lúcio Vespasiano do Amaral, propondo a consignação em Ata de um voto de louvor pelo transcurso do aniversário natalício do Dr. J. J. Aben-Athar, ocorrido dia 10 p.p. Submetidas à votação ambas as proposições foram aprovadas por unanimidade, sob aplausos dos presentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a Ata respectiva, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 22 de janeiro de 1970.

aa) **Alírio César de Oliveira**  
**Georgenor Franco**  
**Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha**  
**José Jacintho Aben-Athar**  
**Edmundo Moura**



**Alberto da Silva  
Moreira  
Luiz Carlos Nogueira  
de Freitas  
Paulo César de  
Oliveira  
Lúcio Vespasiano do  
Amaral**

**Cartório Diniz**

Reconheço as firmas supra de Alfrío César de Oliveira, Georgenor Franco, Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, José Jacintho Aben-Athar, Edmundo Moura, Alberto da Silva Moreira, Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Paulo-César de Oliveira e Lúcio Vespasiano do Amaral.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

Em testemunho R.C.O. de verdade

**Raimundo Cosme de Oliveira**  
Escrevente autorizado

**Junta Comercial**

Emolumentos NCr\$ 10,00

Belém, 27 de janeiro de 1970.

**I l e g i v e l**  
O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 3 de fevereiro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 1613/14 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 326/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de fevereiro de 1970

**Oscar Faciola**

Diretor da Junta Comercial  
(Ext. Reg. n. 581 — Dia 6-3-70)

**BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**

**E D I T A L**

O BANCO DA AMAZÔNIA S. A., torna público que se encontra à venda, em concorrência, a Usina de Beneficiamento de Arroz "Sto. Antônio", sita no Município de Santo Antônio do Tauá, deste Estado, à margem esquerda da Rodovia Santa Isabel do Pará—Vigia, constituída do seguinte:

Um terreno edificado com um prédio de alvenaria sito à Avenida Senador Lemos, s.n., com frente murada de tijolos, com dois portões de ferro talados para entrada de veículos, cobertura de telhas de Brasilit, paredes internas de azulejos brancos até certa altura, piso de mosaicos vermelhos, instalações elétricas, com escritório e depósito de madeira laterais suspensos, um balcão em madeira revestido de fórmica, com duas (2) gavetas; um depósito para casca de arroz, em alvenaria e suspenso por colunas também em alvenaria e um dique em madeira de lei para lavagem de caminhões, medindo referido terreno, 30m,00 de frente por 60m,00 de fundos.

Um terreno sito à mesma Avenida, contíguo ao anterior, edificado com um prédio de construção mista, coberto de telhas de barro, com assoalhos de madeira; um conjunto de sanitários em alvenaria; um depósito todo em alvenaria, cobertura de lage de cimento, tendo no seu interior um póço revestido de alvenaria, medindo referido terreno, 30m,00 de frente por 60m,00 de fundos.

Três extintores de incêndio, marca "Extimbrás". Uma estante de madeira com duas portas envidraçadas e prateleiras internas. Um cofre pequeno de ferro, marca "Magestic". Uma balança de empacotamento, marca "Bates". Um motor Diesel, marca MWM, de 52 HP, com 2.000 RPM. Uma máquina para beneficiar arroz, marca "D'Andréa", com capacidade para 140 sacos, com trieur e seus pertences. Um armário de madeira, com cadeado. Uma pequena carruagem de madeira, com seis rodas de ferro. Uma balança marca "Filizola", com capacidade para 200 quilos e pesos diversos. Uma tarara com capacidade para 40 sacas por hora, marca "Zacarias". Um motor Diesel marca "Turner", de 8 HP. Uma bancada com torno. Duas baterias, sendo uma de 6 volts e outra de 12 volts. Uma prensa de ferro para faturas. Uma bacia para descascador, marca "Zacarias". E, materiais diversos.

Os interessados deverão endereçar suas propostas para o Banco da Amazônia S/A — Agência de Castanhal, localizada à Av. Marechal Deodoro, n. 3.206, no horário das 8,00 às 12,00 horas dos dias úteis, até o próximo dia 6 de abril de 1970, em envelopes lacrados, reservando-se ao Banco o di-

reito de tornar sem efeito, total ou parcialmente, a presente concorrência, se assim lhe convier.

Castanhal, Pa., 3 de março de 1970.

**Carllyle Lelthardt Sandoval**

372 — Gerente

(T. n. 15860 — Reg. n. 585 — Dia 6.3.70)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA****Matadouro do Maguari  
E D I T A L**

De ordem do Ilmo Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, Político, pelo presente Edital, Antônio Agostinho Ferreira, ex transeunário-diarista, ocupando o cargo de faxineiro, referência Matadouro do Maguari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL do Estado reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou situação ilegal, ser feita sua dispensa por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 1964 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Seção do Pessoal e Arquivo do Matadouro do Maguari, 11 de fevereiro de 1970.

**Pedro Malato Ribeiro**

(G. — Reg. n. 1761 — Dias: 16 — 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28.2 e 3. — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 e 31 | 3 | 70)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIACAO E OBRAS  
PUBLICAS**

**Térmo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global para a Construção do Prédio do Palácio do Legislativo, sito à Rua Tomásia Perdigão, nesta cidade, que entre si celebram de**

um lado o Governo do Estado do Pará, Representado neste ato pelo Sr. Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, brasileiro, casado, Militar, domiciliado e residente nesta cidade; e de outro lado a Firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação, S/A, Representada neste ato pelo seu sócio — Diretor José Maria de Amorim Lopes, brasileiro casado, Engenheiro Civil, Domiciliado e residente nesta cidade; Denominados Contratante e contratada, respectivamente; mediante as cláusulas e condições a seguir: ... PRIMEIRA — Contrato Aditado

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 31 de outubro de 1968, publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 21.401, de 1º de novembro de 1968, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme Resolução n. 2860, julgada em sessão de 14 de fevereiro de 1969, constante das folhas 20 e 21 do livro respectivo.

**SEGUNDA — Prazo do Contrato**

De acordo com a cláusula décima quinta do Contrato em aditamento, a contratada se obrigava, como se obriga, a entregar as obras compromissadas, dentro do prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, a contar da data da notificação para iniciar a execução, obedecendo ao programa de trabalho mínimo determinado pelo cronograma, sob pena de incorrer nas multas previstas na cláusula décima sexta, salvo se ocorrer algum motivo de força maior entre os citados na cláusula vigéssima nona, ambas do referido contrato.



**TERCEIRA — Motivos de Força Maior**

No contrato em aditamento, são considerados motivos de força maior para isenção de multas devidas pela contratação, em virtude do não cumprimento do prazo exigido neste contrato, e dos prejuízos resultantes de fato fortuito, cujos efeitos não lhe seja possível evitar ou impedir, além de outros o mencionado na alínea "h", o qual se refere a outras ocorrências, amparadas pelo parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

**QUARTA — Solicitação de Prorrogação de Prazo**

Estando prestes a se esgotar o prazo para entrega das obras compromissadas, e encontrando dificuldades para entregá-la dentro do respectivo prazo, uma vez que houve motivo de força maior capaz de impedir a concretização da cláusula décima quinta do contrato aditado, pois, a praça de Belém se ressentiu, por mais de 60 (sessenta) dias da falta de cimento para a construção, o que foi público e notório, a contratada através do ofício N/Nº C309/69, de 11 de novembro de 1969, devidamente protocolado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, sob o número 5581, de 12 de novembro de 1969, solicitou prorrogação do prazo previsto para a entrega da obra contratada, para mais 60 (sessenta) dias, por ser ato de simples e cristalina justiça administrativa, com base na alínea "h" da cláusula vigésima nona do mencionado contrato.

**QUINTA — Concessão da Prorrogação do Prazo**

Estudando o pedido acima efetuado pela contratada, a contratante, através de seus órgãos competentes, como Departamento de Obras, setor de Fiscalização das Obras compromissadas e Consultoria Jurídica, concordou plenamente com aquela solicitação, uma vez que reconheceu o motivo de força maior arguido, e que encontra amparo contratual e legal, conforme se depreende da cláusula décima quinta e vigésima nona do respectivo contrato, e do artigo 777, combinado com o artigo 769 de seu parágrafo único, do Decreto n. 15.783,

de 8 de novembro de 1922, que regulamenta a Contabilidade Pública.

**SEXTA — Prazo Prorrogado**

De acordo com o assentimento da contratante ao pedido da contratada, o prazo do contrato em aditamento será de 60 (sessenta) dias corridos ininterruptamente, a contar do dia imediato ao vencimento do primeiro prazo.

**SETIMA — Cláusulas Anteriores**

Todas as Cláusulas do Contrato em referência permanecerão em pleno vigor.

**OITAVA — Assinaturas**

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias, que assinam na presença das testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 20 de fevereiro de 1970.

(a.a.) Alacid da Silva Nunes  
José Maria de Amorim  
Lopes.

Testemunhas:  
(a.a.) Ilegíveis

(G. — Reg. n. 2750)

Ministério da Educação e  
Cultura  
**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PARÁ**

**R E I T O R I A**

**CONVÊNIO de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal do Pará e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, órgão subordinado ao Conselho Nacional de Pesquisas, visando ao entrosamento das atividades de natureza técnico-científica entre o Museu Paraense "Emílio Goeldi" e aquela Universidade:**

Os signatários do presente Convênio, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Reitor da Universidade Federal do Pará e o Dr. Paulo de Almeida Machado, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (I.N.P.A.), conforme Portaria de Delegação de Poderes n. 151, de 25 de novembro de 1969, do Sr. Presidente do Con-

selho Nacional de Pesquisas (C.N.Pq.), Prof. Antônio Moreira Couceiro, e tendo em vista a Resolução do Conselho Deliberativo do mesmo Conselho, na 1000a. Sessão, realizada em 19 de novembro de 1969, e mais o que do Processo C.N.Pq. n. 9.949/69 consta, considerando:

a) a importância de se entrosar o ensino e a pesquisa na área amazônica para o pleno desenvolvimento da referida região;

b) a necessidade de melhor aproveitar o elemento técnico existente, tanto nos órgãos que se destinam primordialmente ao ensino, como aos que se dedicam com mais afinco à pesquisa, somando esforços e entrosando essas duas atividades técnico-científicas;

c) o exercício do regime de tempo integral e dedicação exclusiva por professores e técnicos, em cada uma das Instituições;

d) a racional utilização dos resultados da pesquisa e da experimentação, alcançados pelo Museu Paraense "Emílio Goeldi", cuja administração, por força de Acordo firmado com o Governo do Estado do Pará, cabe ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para o ensino desenvolvido pela Universidade, evitando a duplicação de recursos materiais e humanos;

e) a disponibilidade em ambas as instituições, de instalações adequadas e amplas áreas de trabalho, próprias às atividades de pesquisa ou ensino;

Resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação com a finalidade de permitir o perfeito entrosamento e a estreita articulação das atividades de ensino com as de pesquisa em ambas as Instituições, dentro das normas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — As entidades participantes obrigam-se mútua e reciprocamente a estabelecerem um regime de estreita e intensa colaboração, entre os órgãos que representam as suas respectivas unidades.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Os programas e atividades de interesse comum as entidades interessadas, após obedecerem à legislação vigente, devem atender às estipulações do presente

Convênio, bem como as atividades complementares a serem firmadas para cada caso através de Ajustes específicos.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Os Ajustes mencionados na cláusula anterior têm por finalidade precípua a de entrosar imediata, íntima e reciprocamente, inclusive quanto à instalação e serviços, as atividades das entidades interessadas, em cumprimento aos termos deste Convênio.

**CLAUSULA QUARTA** — As condições dos Ajustes a serem assinados para a execução dos projetos específicos serão propostas pelas partes diretamente interessadas — Institutos, Escolas ou Faculdades, de um lado e as Seções Técnicas ou Setores Especializados, do outro, e terão vigência logo após serem aprovados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará e o Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

**CLAUSULA QUINTA** — Nos termos destas normas, os Ajustes visam a conjugação dos recursos normais e extraordinários e o uso comum das instalações, áreas disponíveis, laboratórios, bibliotecas, serviços comunitários e outros, sem prejuízo, contudo, das atividades próprias e específicas de cada órgão.

**CLAUSULA SEXTA** — Todas as atividades funcionais decorrentes dos Ajustes específicos, a que se refere a Cláusula Segunda deste, atendidas as normas legais vigentes, serão remuneradas com recursos próprios, respeitado o regime de acumulação de cargos e funções, de tempo integral, de complementação de salários, de pagamento de horas extraordinárias ou através de prestação de serviços, adotados de conformidade com a circunstância de cada caso, havendo para este fim, por ambas as partes, sempre que necessário, e no interesse dos serviços, a composição de horários, compensação em horas especiais ou extraordinárias, permissão para viagens ou serviços externos e sem prejuízo das obrigações funcionais estabelecidas na legislação vigente.



**CLAUSULA SETIMA** — Para efeito da formalização dos Ajustes, o plano de trabalho deverá ser apresentado em forma de Projetos específicos, cuja aprovação obedecerá as normas vigentes nas Instituições participantes:

§ 10. — Nesses projetos deverão ser especificados: objetivos, atividades, quantificação de atividades, composição instrumental das atividades, quantificação de recursos e sua origem, duração e cronograma de execução.

§ 26. — A não integralização dos recursos destinados a esses Projetos em virtude de cortes, retenções ou indisponibilidade ditados pelos órgãos superiores da administração, exime as direções dos órgãos das responsabilidades assumidas neste Convênio.

**CLAUSULA OITAVA** — A Universidade Federal do Pará reconhecerá os cursos ou programas de estudos organizados pelo Museu Paraense "Emílio Goeldi", cuja administração compete ao I.N.P.A. desde que previamente submetidos à sua consideração e aprovação e outorgará os certificados correspondentes.

**CLAUSULA NONA** — Para efeito do estatuído na cláusula anterior, a Universidade Federal do Pará conferirá ao Museu Paraense "Emílio Goeldi", o Mandato Universitário, nos termos do artigo 50. do seu Estatuto (Decreto n. 42.421, de 12.10.1957).

**CLAUSULA DECIMA** — Os resultados dos trabalhos realizados em decorrência deste Convênio, deverão ser amplamente divulgados ou publicados, com reserva de direitos autorais, mencionando-se sempre a procedência de ambas as instituições diretamente responsáveis pela sua execução.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** — O prazo de vigência deste Convênio é fixado em 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, ressalvada a qualquer das partes a faculdade de denúncia mediante comunicação escrita, a qualquer tempo, mas sempre com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** — Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos pactuantes e substanciados em Termos Aditivos ao presente.

E por haverem conveniado, firmar o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, aceitando o mesmo tal como está redigido, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Belém, 26 de fevereiro de 1970.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor da Universidade Federal do Pará.

Dr. Paulo Almeida Machado  
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

Testemunhas:

a) JARBAS PASSARINHO  
b) ALACID DA SILVA NUNES

(Ext. — Reg. n. 613 — Dia 6.3.70)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro, que entre si fazem, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e o Sr. Antonio Carlos de Azevedo Oliveira, conforme abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 05297/69

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços de leiloeiro, que entre si fazem como CONTRATANTE o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), por seu Diretor Geral Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua dos Mundurucus, n. 1266, e como CONTRATADO o Sr. Antonio Carlos de Azevedo de Oliveira, brasileiro, casado, leiloeiro, estabelecido nesta Capital, ficou justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** —

O CONTRATADO se compromete pelo presente a realizar leilão de veículos, máquinas

e materiais considerados inservíveis para o DERPA, os quais se encontram devidamente relacionados e avaliados às fls. 2, 3 e 4 do Processo Interno n. 05297/69.

**CLAUSULA SEGUNDA** —

O CONTRATADO ao apregoar os veículos, máquinas e materiais objeto da Cláusula Primeira, deverá observar no mínimo os valores das avaliações feitas nos mesmos e constantes do processo já acima especificado.

**CLAUSULA TERCEIRA** —

Pelos serviços executados pelo leiloeiro, o CONTRATANTE pagará ao mesmo a comissão de 2% (dois por cento) sobre as vendas feitas, bem como os anúncios de publicidade necessários à divulgação do referido leilão.

**CLAUSULA QUARTA** —

Independente desse pagamento, referidos na Cláusula Terceira, o leiloeiro contratado cobrará dos compradores dos bens leiloados a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda.

**CLAUSULA QUINTA** —

O presente contrato foi processado, em virtude da autorização concedida pelo CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL que permitiu que a Diretoria Geral do DERPA alienasse o material inservível relacionado no processo n. 05297/69, autorização essa concedida em data de 16 de dezembro de 1969, conforme consta às fls. 11 do referido Processo.

**CLAUSULA SEXTA** —

O leiloeiro contratado se compromete dentro de trinta e seis (36) horas a recolher à Tesouraria do DERPA o produto das vendas do leilão realizado, sob as penas da lei.

**CLAUSULA SETIMA** —

A obrigação financeira decorrente da Cláusula Terceira, correrá por conta das verbas: 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.0.19 — Serviços Diversos, do Orçamento do DERPA.

**CLAUSULA OITAVA** —

Efeito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente, as partes contratantes na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 24 de fevereiro de 1970.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira  
Contratante  
Antonio Carlos Azevedo de Oliveira  
Contratado

Testemunhas:

1a. Nome: Maria Almerinda Macedo

Resid: O' de Almeida 175  
2a. Nome: Odília Rebelo  
Resd: Antonio Baena, 137

(Ext. — Reg. n. 564 — Dia 6/3/70)

ARMAS DA REPÚBLICA  
Campanha de Erradicação da Malária

PORTARIA N. 7/70 — DE 2 DE MARÇO DE 1970

O Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 217, da Lei n. 1711 de 28 de outubro de 1952 e art. 20 da letra — B alínea "d" do Decreto n. 57.244, de 12 de novembro de 1965.

RESOLVE:

Designar José Cruz Sodré, Laboratorista, nível 8-A, matrícula IPASE n. 2.212.212, Ney Rodrigues Gomes, Escriturário, nível 8-A, Matrícula IPASE n. 2.209.891 e Antônio Duarte Gomes, Escriturário, nível 8-A, Matrícula IPASE n. 2.209.886, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão destinada a dar baixa no livro de Registro do Patrimônio da União do bote de madeira n. CEM 1192, motor de popa ARQUIMEDES de 12 HP n. CEM 812 e de 2 (dois) tambores de aço ns. CEM 3.941 e 3.942, em consequência de naufrágio, ocorrido provavelmente dia 08 de outubro de 1969, no Furo do Maguary, neste Estado.

Dr. Waldir João da Silva  
Monteiro

Chefe do Setor Pará da CEM

(Ext. Reg. n. 583 — Dia — 6.3.70)





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1970

NUM. 7.103

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 47  
Apelação Cível da Capital

Apelante: — A herança de Armando Martins Corrêa Pinto

Apelado: — Eleyson Cardoso  
Relator: — Desembargador Walter Bezerra Falcão.

EMENTA: — Não está obrigado a purgar a mora, o inquilino que é demandado em juízo em ação de despejo, quando se recusa a pagar aluguel majorado além do permissivo legal.

Vistos, rêlatados e discutidos estes autos de apelação cível em que é apelante a herança de Armando Corrêa Pinto e apelado Eleyson Cardoso.

A herança de Armando Corrêa Pinto, pelo seu advogado, na qualidade de proprietário do apartamento 201-A do edifício José Maria Marques sito à Avenida Serzedelo Corrêa, nesta cidade, intentou perante o Juízo da 3ª. Vara Cível ação de despejo por falta de pagamento, contra Eleyson Cardoso, brasileiro, médico, atual ocupante do apartamento em referência, o qual se acha em atraso no mês de agosto de 1968 no montante NCr\$ 379,01 o aluguel. O réu contestou a ação e no mesmo dia da ação de despejo deu entrada no Juízo da 1ª. Vara de uma ação de consignação em pagamento

correndo ambas paralelamente em varas diferentes.

Na contestação Ja ação de despejo, o réu Eleyson Cardoso declarava que pagava NCr\$ 150,00 e que em 31 de Julho de 1968 o réu recebeu um memorandum da inventariante do espólio de Armando Corrêa Pinto contendo u'a majoração progressiva, a partir de Julho na importância de NCr\$ 346,72 e terminava no mês de Outubro com a importância de NCr\$ 415,18, tendo por isso, o réu se negado a pagar face ao excesso da majoração dando entrada por isso mesmo, na ação de consignação, diante da recusa da inventariante em receber o aluguel de agosto no valor de NCr\$ 225,58.

No despacho saneador, o dr. Juiz a quo admitiu a conexão das duas ações, atendendo requerimento do réu. Dêsse despacho não houve recurso. Na audiência de instrução e julgamento foi ouvida uma única testemunha arrolada pelo réu bem como, êste último e a autora, em depoimentos pessoais. Nas alegações finais as partes pediram a procedência e a improcedência da ação respectivamente.

O doutor juiz prolatou decisão julgando a ação de despejo improcedente e procedente a consignação em pagamento, condenando a autora nas cus-

tas e honorários de advogado na base de 10% sobre o valor da causa.

Inconformada a autora manifestou apelação alegando que o réu — apelado não usou da faculdade de purgar a mora, limitando-se a discutir o quantum a pagar, não tendo o doutor juiz examinado êsse aspecto. Em contra-partida o réu-apelado alegou que não estava obrigado a purgar a mora, de vez que, entrou com a ação de consignação diante da recusa da autora-apelante em receber o aluguel referente ao mês de agosto, e ainda mais, que a apelante confessou em seu depoimento de fls. que os índices de aumento estavam errados.

É o relatório

A herança da instância menor é inenunciável, o doutor juiz apreciou bem os fatos à luz da legislação que rege a espécie decidindo de acordo com a prova dos autos.

A autora enviou um memorandum ao réu notificando-o de que a partir do mês de julho de 1968, o doutor Eleyson Cardoso, inquilino da autora ora apelante, passaria a pagar a importância de NCr\$ 346,72 em agosto pagaria NCr\$ 379,01 e assim sucessivamente, em progressão, até o mês de Outubro alcançaria a quantia de NCr\$ 415,18.

Anteriormente, o apelado pagava NCr\$ 150,00.

É evidente que houve excesso nêsses cálculos, e o apelado muito habilmente recusou se a pagar preferindo discutir em juízo. Se êle pagasse, a mora era uma concordância com a majoração pretendida pela autora sendo mais difícil repor as coisas depois nos seus devidos termos.

Na ação de consignação o réu-apelado declara que já pagara o mês de julho com a majoração permitida por lei, ou seja NCr\$ 225,58, anexando à fotocópia do recibo, e em agosto, deveria pagar NCr\$ 247,85 já acrescidos da segunda etapa da majoração legal, uma vez que, a autora já recebera o mês anterior.

Dêsse modo o réu-apelado não poderia de maneira alguma concordar na majoração apresentada pela autora-apelada, porquanto ela própria confessou em depoimento pessoal que houve engano nas porcentagens calculadas. A recusa do apelado em pagar o mês de agosto tido como atrasado foi defendendo sua economia e êsse gesto, em absoluto o constituiu devedor em mora.

Por êsses fundamentos, Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível, em Turma, e por unanimidade de votos, em negar provimento a



apelação para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Em 24.2.1970.

(a) Walter Bezerra Falcão — Relator.

Este julgamento foi presidido pelo exmo. sr. Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo

(G. Dia — .....)

#### ACÓRDÃO N. 48

Reclamação Cível, de Condição do Araguaia

Reclamante: — A Pretora Maria de Fátima de Macêdo Pinho Chaves

Reclamada: — Tabela Antônia Pereira Neres

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Compete, nos termos do código judiciário, à Corregedoria, apurar os fatos arguidos contra magistrados e serventários de justiça e aplicar-lhes, se for o caso, as penalidades previstas.

Vistos, etc.

Na pendência havida entre a dra. Pretora de Santana do Araguaia, em exercício de Juiz de Direito, e escritora Tabela da mesma Comarca, ficou decidido pelo Venerando Acórdão número 337, de 13 de agosto de 1969 que a Corregedoria procederá a uma sindicância, a fim de verificar a causa e determinar a extensão dos desentendimentos entre ambas.

Nessa sindicância, foram apurados fatos gravíssimos atribuídos à escritora, na escrituração dos livros públicos, como acentua em seu relatório a eminente titular da Douta Corregedoria.

Dessarte, impõe-se que esses fatos sejam melhor caracterizados e apurados, tomando-se inclusive, a defesa da indiciada.

Entre as funções atribuídas à Corregedoria está a de apurar fatos arguidos contra magistrados e serventários de justiça, aplicando-lhes, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

Com tais fundamentos,

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça em, preliminarmente, desprezar a diligência que visava a remessa dos autos ao Conselho Superior da Magistratura, para determinar a remessa dos autos à Exma. sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, para completar as sindicâncias e aplicar, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

Belém, 3 de março de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo

(G. Dia — .....)

"Regulamento" do concurso para ingresso na magistratura, conforme determina o artigo 52 da lei n. 2.814 de 4.12.1967.

Art. 1º — O concurso para ingresso na magistratura será instaurado sempre que houver vaga, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após aprovação do Tribunal Pleno.

Parágrafo Único — A Comissão Examinadora do concurso, cuja presidência caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, será constituída de mais dois (2) Desembargadores e um (1) Juiz de Direito de 4a. entrância designados pelo Tribunal Pleno e um (1) advogado indicado pela O. A. B., seção deste Estado.

Art. 2º — As inscrições serão abertas por meio de Edital, sem menção de comarca, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e, sempre que possível, no dos Estados, vizinhos, somente podendo ser reabertas se o número de candidatos inscritos for inferior ao de vagas.

Parágrafo Único — O prazo para as inscrições será de (60) sessenta dias, contado da data de publicação do Edital no "Diário Oficial" do Maranhão.

Art. 3º — Quando o número de vagas for superior ao de candidatos classificados em concurso, outro poderá ser instaurado.

Parágrafo Único — Nesta hipótese, aqueles candidatos, du-

rante a validade do concurso que prestaram, concorrerão com os novos concursados, nas indicações para nomeações.

Art. 4º — O requerimento de inscrição, do candidato, com firma devidamente reconhecida, podendo ser assinado por procurador, será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, instruído obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a) — Certidão de registro de nascimento ou documento equivalente, comprovando idade superior a 25 anos e inferior a 45, salvo se ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou função pública.

b) — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) — Prova de, pelo menos, três (3) anos de prática na Magistratura no Ministério Público ou na advocacia, a última por meio de certidão passada pela Ordem dos Advogados do Brasil e certidões de cartórios, das quais conste a especificação dos feitos, partes e advogados;

d) — Atestado de sanidade física e mental;

e) — atestado de idoneidade moral firmado por dois (2) magistrados de entrância. Se o candidato não residir no Maranhão será o atestado firmado por dois (2) membros do Tribunal de Justiça do Estado de sua residência;

f) — prova de quitação ou isenção do serviço militar;

g) — Fôlhas Corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais e pela Polícia da Localidade de sua residência;

h) — Certidão do Cartório de Distribuição da localidade de sua residência indicativa da existência ou não de ações de qualquer natureza ajuizadas contra o candidato;

i) — Título de eleitor;

j) — Diploma de bacharel ou doutor em Direito, expedido por Faculdade Oficial ou reconhecida e devidamente registrado

na forma da Lei.

Parágrafo Único — Juntamente com o pedido de inscrição poderá o candidato apresentar títulos universitários científicos e de exercício de cargos públicos, aos quais serão atribuídas notas, cuja média aritmética será adicionada as das disciplinas para apuração da média final.

Art. 5º — A Comissão Examinadora elaborará o programa do concurso, submetê-lo-á à aprovação do Tribunal Pleno e trinta (30) dias após a publicação do Edital de abertura das inscrições, dar-lhe-á publicidade através do DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 6º — Reunir-se-á a Comissão Examinadora sempre que o seu Presidente achar conveniente, dela servindo de Secretário um funcionário efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça designado pelo Presidente.

Art. 7º — Cada requerimento, juntamente com os documentos oferecidos, será autuado pelo Secretário da Comissão para ouvida a Procuradoria Geral da Justiça, ser apreciado pelo Presidente e, se for o caso, apresentado ao Tribunal sendo considerado aprovado aquele que obtiver votos favoráveis da maioria dos Desembargadores presentes à sessão.

§ 1º — O Presidente apreciará os requerimentos apenas quanto à sua instrução, apresentando ao Tribunal somente aqueles que estiverem acompanhados de todos os documentos exigidos no artigo 4º.

§ 2º — Os pedidos com documentação insuficiente ou irregular serão indeferidos pelo Presidente, podendo o candidato recorrer para o Tribunal Pleno, na forma do artigo 148 do Regimento Interno.

§ 3º — Os requerimentos serão apresentados ao Tribunal de uma só vez e, no máximo, após dez (10) dias do encerramento das inscrições;

§ 4º — É vedado ao Tribunal conceder prazo para complementação ou substituição de documentos.

Art. 8º — Encerrado o prazo do Edital, a Comissão Examinadora organizará a lista nominal, por ordem alfabética, dos candidatos cujas inscri-



ções tenham sido aprovadas, fazendo-a publicar no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Art. 9º — A apreciação dos pedidos de inscrição será feita em sessão administrativa e por voto secreto.

§ 1º — Ainda que instruído o pedido com os documentos exigidos, poderá o Tribunal, a seu juízo, negar-lhe aprovação, nenhum recurso cabendo dessa decisão.

§ 2º — As provas terão início entre vinte (20) e trinta (30) dias após a aprovação das inscrições, em data designada pela Comissão.

Art. 10 — O concurso constará de títulos e provas. Estas serão escritas e orais, sobre as seguintes disciplinas:

a) — Direito Civil e Processual Civil;

b) — Direito Penal e Processual Penal;

c) — Direito Constitucional e Legislação Eleitoral;

d) — Direito Comercial e do Trabalho;

e) — Organização Judiciária do Maranhão.

Art. 11 — Sobre cada uma dessas disciplinas, que constará de dez (10) pontos, a Comissão Examinadora, no dia da realização das provas, sorteará um ponto e, dentro dele, organizará quatro (4) questões, para cuja solução os candidatos disporão de quatro (4) horas, podendo consultar códigos e leis desprovidos de notas ou comentários.

Art. 12 — Da prova escrita de cada uma das disciplinas indicadas nas letras A, B e D do artigo 10, obrigatoriamente constará a elaboração de uma sentença ou despacho.

Art. 13 — Reunida a Comissão Examinadora proceder-se-á à chamada dos candidatos, considerando-se como desistente aquele que não comparecer a qualquer das provas.

Art. 14 — As provas serão escritas em papel rubricado pela maioria dos membros da Comissão Examinadora e não serão assinadas. A assinatura do candidato será lançada em papel separado, igualmente rubricado e fornecido pela Comissão.

Art. 15 — Os candidatos serão submetidos a cada prova nos mesmos local, data e hora, salvo contrária deliberação do

Tribunal Pleno, por motivo de força maior.

Art. 16 — Os membros da Comissão Examinadora exercerão fiscalização sobre a realização das provas eliminando o candidato que se utilizar de elementos estranhos e proibidos.

Art. 17 — As provas, escritas serão corrigidas por todos os membros da Comissão Examinadora, que lhes atribuirão graus de zero (0) a dez (10), bem como às orais e aos títulos.

Art. 18 — A média final de aprovação será de cinco (5), considerando-se reprovado o candidato que obtiver média inferior a três (3) em qualquer disciplina, exceto em títulos.

Art. 19 — A nota de cada prova será representada pela média aritmética dos graus atribuídos pelos Membros da Comissão Examinadora, a de cada disciplina, pela média aritmética das notas obtidas nas provas escrita e oral respectivas e a de aprovação final, pela média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas, inclusive em títulos.

Art. 20 — No momento da entrega de cada prova a Comissão Examinadora preparará a cédula que conterá a assinatura do candidato e lançará nela e na prova o mesmo número, para identificação.

Parágrafo Único — As cédulas ficarão em envelope lacrado, em poder do Presidente da Comissão e as provas em poder desta, para correção e julgamento. Depois de corrigidas passarão as provas ao poder do Presidente da Comissão, até que se proceda à identificação.

Art. 21 — No dia seguinte e no mesmo local da prova escrita de cada disciplina será realizada a respectiva prova oral, podendo cada membro da Comissão arguir o candidato pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, sobre a matéria do ponto sorteado.

Art. 22 — Atribuídos os graus a todas as provas e aos títulos, reunir-se-á a Comissão Examinadora em dia, hora e local designados por seu Presidente, para identificação das escritas, extração das médias das disciplinas e das médias

finais e classificação dos candidatos em ordem decrescente, tudo constando de Ata lavrada pelo Secretário e assinada por toda a Comissão.

Art. 23 — Dentro de dez (10) dias após cumprido o disposto no artigo anterior, a Comissão Examinadora remeterá ao Tribunal de Justiça a Ata, provas, quadro de classificação e demais documentos do concurso, acompanhados de circunstanciado Relatório.

Art. 24 — O concurso somente será considerado homologado se obtiver votos favoráveis da maioria dos desembargadores presentes em sessão administrativa, após o que será a classificação publicada por Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, com o prazo de cinco (5) dias, para reclamação dos candidatos que se julgarem prejudicados.

Art. 25 — A indicação dos candidatos será feita, sempre que possível, em lista triplíce.

Art. 26 — As indicações para preenchimento das vagas obedecerão à sua ordem de vacância.

Art. 27 — O concurso será válido por dois (2) anos, contados da data da publicação de sua homologação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

#### EDITAL Nº 1/70

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito, tornô público, para conhecimento dos interessados que pelo prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação do presente edital, ficam abertas na Secretaria desta Corte de Justiça, as inscrições ao concurso para Juiz de Direito de Primeira entrância e na conformidade do artigo 3º do Regulamento aprovado pelo Tribunal em sessão plena do dia 14.1.70. Dado e passado o presente edital na Secretaria da Comissão Examinadora aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta. Eu, Antonio Carlos Vaz dos Santos Secretário da Comissão Examinadora mandei datilografar subcrevo dato e assino.

São Luis, 27 de janeiro de 1970.

(a) Antonio Carlos Vaz dos Santos  
Secretário da Comissão Examinadora

(G. Reg. n. 2981)

## JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA INSTANCIA  
2a. Região — Estado do Pará  
REF. PROCESSO N. 293  
Edital de Hasta Pública  
(Primeira Praça)

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.  
FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, passado em Autos de Ação Executiva que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) move contra Companhia Manufatureira e Agrícola do Maranhão S. A. com sede na cidade de Codó, no Estado do Maranhão, que no dia 23 de março vindouro, às 12,00 horas, em a sede deste Juízo, à Avenida Nazaré, 542, irá a público pregão

de venda e arrematação, o bem penhorado da executada, a seguir transcrito: — 1 (uma) posse de terras de propriedade da executada, denominada "Bacabinha", situada no município de Codó, Estado do Maranhão, com (5.000) cinco mil hectares, devidamente demarcadas e registradas no Cartório Imobiliário dessa Comarca, sob o n. 6.368, Livro J-H avaliadas em NC\$ ..... 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir o mencionado bem deverá comparecer ao local de realização da Hasta Pública (primeira praça) no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador- Leloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação. O Comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, in-



clusive da respectiva Carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na sede desta Judiciária. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de feve-

reiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (assinatura ilegível), Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, (assinatura ilegível) Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto  
(Ext. Reg. n. 580—Dia—6.3.70)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

#### HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 30 do mês próximo (março), do ano corrente, às dez (10) horas, em a porta da sala de audiências da 9a. Vara, irá à público pregação de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à Frian da Costa Nunes, na ação executiva que lhe move Edson Machado Campos, constante de:

Terreno Edificado nesta cidade sito à Praça Justo Chermont, coletada sob o n. 1352, antigo n. 18, no perímetro compreendido entre as Avenidas Nazaré e Braz de Aguiar, medindo 8,00mts. de frente por 28,00mts. de fundos, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, com os fundos projetados para a Travessa Quintino Bocaiuva, apresentando as seguintes características: — Casa térrea, construção antiga, recuada e separada por um muro de gradeado de ferro que dista da construção 5,00 metros, coberta de telhas de barro comum e servida por porta e duas janelas de frente, com os seguintes cômodos: — corredor de entrada, sala de visitas, varanda, puxada com corredor de passagem e 14 venezianas, 3 quartos assoalhados com taboas de acapú e pau amarelo, varanda de refeições e sanitários com pisos de mosaico comum e uma área com piso de cimento, avaliado em trinta mil cruzeiros novos (NCR\$ 30.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer, no dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 03 dias do mês de março de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim  
Juiz de Direito da 9a. Vara,  
da Comarca da Capital  
(T. n. 15 863, Reg. n. 583 — Dia  
— 6.3.70)

### COMARCA DA CAPITAL

#### JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA

Cartório do Segundo Officio do Cível e Comércio

#### LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de leilão público virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 31 de março vindouro, às 11,00 horas, o leiloeiro Judicial Firmino Mota, levará a leilão público o seguinte bem penhorado na ação executiva que Maria de Lourdes Baleixe move contra Maramaldo da Silva, que se processa neste Juízo, constante de: Um barco motor denominado "ZECA", com motor marca "Joanstohery Faberrig", n. 90.292, com capacidade para 8 a 10 HP, no estado, avaliado em quatro mil cruzeiros novos (NCR\$ 4.000,00), que se encontra no Depósito Público (Segundo Officio).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer

no dia e hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial que aceitará o que maior oferecer.

O comprador pagará o preço da arrematação, comissões, custas inclusive carta, em moeda corrente no país. E para que ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1970. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

a) Dr. Raimundo das Chagas  
Juiz de Direito da 4a. Vara  
(Ext. Reg. n. 562—Dia—6.3.70)

### COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da 4a. Vara  
Cartório do 2º Officio Cível e Comércio

#### HASTA — PÚBLICA

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 31 (trinta e um) de março vindouro, às 11,30 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Forum desta capital, o Porteiro dos Auditórios, levará a hasta pública o bem penhorado na ação executiva que Emídio Simões Mendes, move contra Norma Santos da Costa, processada perante este Juízo, constante de Um terreno edificado nesta cidade, sito à Rua 25 de setembro, coletado sob o número 13, do plaqueamento moderno, medindo 5,00 m. de frente por 27,00 m. de fundos, cujas características que seguem: — Construção antiga enchimento até a varanda, servida por uma porta e uma janela, coberta de telhas de barro comum, contendo no seu interior os seguintes cômodos: — Sala e corredor de passagem, dois quartos e varanda assoalhadas com madeira de inferior qualidade, puxada de madeira com duas dependências e banheiro também de madeira, no seguimento da citada puxada, Quintal pequeno, a referida construção encontra-se em péssimo estado de conserva-

ção e todo material nela empregado é de qualidade inferior avaliado em hum mil e duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.200,00), bem esse que se encontra no Depósito, encontra depositado no Depósito Público Segundo Officio.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 25 dias do mês de fevereiro de 1970. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi. Raimundo das Chagas, Juiz.

T. n. 15865 — Reg. n. 593  
— Dia 6/3/70.

### COMARCA DE MOJÓ

Juiz de Direito da Comarca de Moju

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

A dra. Yvone Santiago Marinho, Juiza de Direito da Comarca de Moju, Estado do Pará, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem, notícia que, por este meio, cita com o prazo de trinta (30) dias, para comparecerem a este Juízo, Manoel Sant'Ana Botelho, Gregório Antônio Botelho, José Alípio dos Santos e Dionizio Furtado, para defesa de seus direitos na ação de Usucapião, que lhes move Oscarina Tavares Cardoso, tudo nos termos da petição e despacho que vão a seguir transcritos: — "Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Moju, Oscarina Tavares Cardoso, brasileira, viúva, agricultora, domiciliada e residente neste Município, na localidade denominada Guajaraúna, sítio "São João" por seu Procurador Judicial ao fim assinado, vem intentar uma Ação



de Usucapião, nos termos dos arts. 454 e 456 do Código de Processo Civil, como passa a expôr: 1 — Conforme planta inclusa a Suplicante está na posse mansa e pacífica de 298 (duzentos e noventa e oito) hectares de terras sem oposição ou contestação alguma, a qual se limita ao Norte com os terrenos de Manoel de Sant'Ana Botelho e Gregório Antônio Botelho, ao Sul com as terras de José Alípio dos Santos, a Leste com o igarapé do Guajaraúna e a Oeste com as terras de Dionizão Furtado e o igarapé do Turuy, atribuída a si a propriedade de conformidade com a nova redação do art. 550 do Código Civil Brasileiro, segundo a Lei n. 2437 de 7 de março de 1955; 2 — A referida posse conta mais de trinta (30) anos, interrupção por si seus antecessores, sendo mansa e pacífica como exige a Lei substantiva citada. Dêste modo a presente ação "Data Vênia" deve ser julgada procedente e provada para o fim de ser reconhecida por sentença o domínio da Suplicante, sobre o referido imóvel; 3 — Pelo exposto requer a V. Exa., lhe seja deferida a justificação da posse objeto deste petitório em dia e hora designados previamente com a citação do Representante do Ministério Público. Outrossim, feita a justificação solicitada requer a V. Exa. a citação dos confinantes do imóvel e seus cônjuges, se casados forem e demais interessados na forma do art. 455 §§ 10., 20. e 30. do Código de Processo Civil, para contestarem o pedido se quiserem, seguindo os demais trâmites de direito, sendo afinal reconhecida a posse e o domínio da Suplicante, sobre o imóvel em questão. Protesta a Suplicante pela prova pericial, testemunhal e depoimento pessoal dos confinantes mencionados. Dá-se o valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para efeitos meramente fiscais. Termos em que P. Deferimento. Moju, 05 de agosto de 1969. Pp Fernando Miguel da Veiga, Solicitador. Despacho de fls. 9. e v.º: "Citam-se por mandado os interessados certos e por Edital os incertos, com o prazo de 30 (trinta) dias, com publica-

ção por três (3) vezes em um jornal de grande circulação da Capital do Estado e uma (1) vez no Diário Oficial do Estado. Moju, 11-XII-69. (a) Y. S. Marinho".

O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerará-se transcrito assim que decorrerem os trinta (30) dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Moju, aos oito (8) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Odir Simeão Maia Santos, Escrivão, o datilografai e subscrevi.

**Dra. Yvone Santiago Marinho**  
Juíza de Direito

(T. n. 15862 — Reg. n. 589 —  
Dia 6.3.70)

COMARCA DA CAPITAL  
JUIZADO DA 10a. VARA CÍVEL

Hasta Pública

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. (Décima) Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 11 (onze) de março do corrente ano, às 11,00 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado a executada B. M. SERRA & CIA. e outros, para garantia do pagamento do pedido principal e demais despesas judiciais consignadas em lei nos autos cíveis de ação Executiva que ROSMIRO CLODOALDO BATISTA TORRES DE CASTRO move contra B. M. SERRA & CIA e cuja descrição do referido bem, val a seguir: — TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à travessa Dom Romualdo de Seixas n. 1.325, trecho compreendido entre as ruas Antônio Barreto e Diogo Moia, medindo 6m20 (seis metros e vinte centímetros) de frente por 37m50 (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) de fun-

dos, confinando de ambos os lados com os imóveis números 1.319 e 1.333, com as características que seguem: — Construção de alvenaria, coberta de telhas de barro comum, contendo muro baixo em alvenaria à frente, jardim, servida por uma esquadra de marmorite que dá acesso à porta de entrada, duas janelas, possuindo no seu interior os seguintes cômodos: sala de visitas, varanda, corredor com três quartos, forrados e assoalhados, sanitários, copa-cozinha, mosaicados e forrados e quintal devidamente cercado, avaliado em vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 25.000,00). Quem pretender arrematar o dito bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer e para que ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, na imprensa local em jornal de grande circulação, no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta. Eu, a João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o subscrevi.

**IZABEL VIDAL DE NEGREIROS** — Juíza de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará  
(T. n. 15.867. Reg. n. 622 — Dia 6.3.70)

PROTESTO DE LETRAS

E D I T A L

Faço saber por este edital a Rocha Batista & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Escritório Mendonça Diniz, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 28.128, no valor de cento e vinte e três cruzeiros novos e cincoenta centavos (NCr\$ 123,50), vencimento à vista, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Victor C. Portela S. A. — Representações e Comércio, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita

duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 02 de março de 1970.  
a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 582—Dia—6.3.70)

E D I T A L

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

A Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dezois (16) de março, às 11,30 horas, à porta da sala deste Juízo, pelo leiloeiro judicial, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados a RIBEIRO & CIA. LTDA., na Ação Executiva que lhe move PORCELANA SCHMIDT S. A.:

— Ua máquina de costura marca Vigorelli Super Robot, de fabricação nacional, com pé de ferro, mesa e caixa em madeira revestida de laminado de Imbuia, possuindo 3 gavetas e um compartimento para peças e identificada com o n. de fabricação 00898, avaliada em NCr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos). — Um fogão de gás em ferro esmaltado, marca MINI-ALFA, de 4 bocas e na cor branco e azul, identificado pelo n. de ordem, 2487, no estado de novo, avaliada em NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o de quem mais oferecer. O arrematante pagará, à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e leiloeiro e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de fevereiro de 1970. Eu, Marieta Sarmento, escrivã o escrevi.  
Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes  
Juíza de Direito da 8a. Vara  
(Ext. Reg. n. 570—Dia—6.3.70)



**AUDITORIA DA OITAVA  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIA-  
RIA MILITAR**

— EDITAL —

**Eu, JURACY REIS COSTA, Auditor da Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar.**

Faço saber aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher, n.º 312, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 3 de abril de 1970, às 14,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, HUBERTO ROCHA CUNHA, brasileiro, solteiro, estudante, com 22 anos de idade, presentemente em lugar incerto e não sabido, como incurso nos artigos 39, ns. I e IV, e 45 n.º V, do Decreto-Lei n.º 898, de 29 de setembro de 1969 (Lei de Segurança Nacional), de conformidade com a denúncia oferecida pelo Dr. Procurador Militar, que vai transcrita: — "Exmo. Sr. Dr. Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar. — O Procurador Substituto em exercício, ao fim assinado, no desempenho de suas atribuições legais e com base no inquérito policial anexo, vem denunciar HUBERTO ROCHA CUNHA, brasileiro, solteiro, estudante, com 22 anos de idade, residente à Rua Carlos de Carvalho, n.º 654, Vila Crispim, casa 10, nesta Capital, pelos fatos delituosos que a seguir passa a narrar: — No dia 5 de novembro de 1969, os professores Rubens Rodrigues Lima e José Murilo Monteiro, que lecionam a Cadeira de Trabalhos Práticos de Agricultura no 2o. Ano da Escola de Agronomia da Amazônia, encaminharam, por meio de ofício, ao Sr. Diretor desse Estabelecimento de ensino, a tarefa de estudos de uma equipe de dez alunos dessa disciplina, subordinada ao tema "Estudo da Situação Atual da Meca-

nização da Lavoura do Brasil", da qual foi relator o denunciado, por entenderem aqueles mestres que a mesma continha um "extravasamento de conceitos ideológicos". — Em decorrência desse fato outros vieram a surgir, também de responsabilidade do acusado, deixando logo a mostra que a sua verdadeira intenção outra não era senão a de praticar naquela Escola atos atentatórios à Segurança Nacional. Assim, com a instauração do competente inquérito, ficou apurado que HUBERTO ROCHA CUNHA, aproveitando-se da circunstância de haver sido escolhido relator da tarefa a ser apresentada por sua equipe, na mesma introduziu considerações que revelam o seu inconformismo com a ordem política e social do país, sem que para isso obtivesse a concordância de seus colegas, segundo se infere do documento de fl. 23. Fixado francamente a sua ideologia comunista, o acusado, depois de exaltar em seu trabalho as "relações de produção" adotadas por Moa-Tse-Tung na República Popular da China, passou ao incitamento de subversão da ordem político-social e da luta pela violência entre as classes sociais, conforme se depreende de suas afirmativas referentes à SOLUÇÃO SOCIALISTA e constantes do último tópico de fl. 20, que a seguir transcrevemos: — "Tal solução teria contra si os interesses do imperialismo, da burguesia e da oligarquia rural. Somente seria possível com total apoio da massa operário-campesã, conseqüentemente com uma forte ditadura do proletariado, que só pode atingir o poder através de uma revolução socialista". — Posteriormente, demonstrando rebeldia com a decisão dos ocupantes da aludida Cadeira de Trabalhos Práticos de Agricultura, que não permitiram a defesa de sua tarefa na presença de alunos pertencentes a outras turmas, assim como o suprimiram o debate que normalmente ocorre nessas ocasiões, dirigiu o denunciado, por tais motivos, uma CARTA ABERTA aos aludi-

dos professores (fls. 24/25), de teor altamente subversivo e injurioso à dignidade e decoro de seus destinatários, divulgando-a amplamente no recinto da Escola, para inteiro conhecimento de seus corpos docentes e discentes. Ante o exposto, HUBERTO ROCHA CUNHA incorreu nas sanções previstas nos artigos 39, ns. I e IV, e 45 n.º V, do Decreto-Lei n.º 898, de 29 de setembro de 1969 (Lei de Segurança Nacional), razão por que contra o mesmo é oferecida a presente denúncia, para o fim de ser instaurada a competente ação penal com observância das formalidades legais, inclusive inquirição das seguintes pessoas: — Testemunhas — 1 Virgilio Ferreira Libonatti, brasileiro, Professor, residente no IPEAN, nesta cidade. — Informantes: — 1 Rubens Rodrigues Lima, brasileiro, casado, Professor, residente no IPEAN, casa 202, nesta cidade. — 2 José Murilo Monteiro, brasileiro, casado, Professor, residente à travessa 14 de março n.º 1.743, nesta cidade. — 3 Moacir da Cruz Rocha, brasileiro, solteiro, estudante, residente à rua Dom Romaldo de Seixas n.º 1.656, nesta cidade. — Belém, 5 de fevereiro de 1970: (a) Demócrito Rendeiro de Noronha — 2º Substituto de Procurador, em exercício. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, aos dois de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (a) HERNANDO BARREIROS DA SILVA, escrevivo que o mandei datilografar.

(a) JURACY REIS COSTA  
Auditor

(G. — Reg. n.º 2873)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ**

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em Cartório, nesta Secretária, com vistas à embargada, os autos de

Embargos Cíveis da Comarca da Capital, sendo embargante José de Souza Pedro, por seu advogado Laurenio Rocha, e embargada Maria Tereza Machado da Silva Lima, a fim de seu procurador judicial Dr. João Lima Filho, oferecer impugnação aos ditos embargos dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de março de 1970.  
WILSON RABELO — Escrivão.

(G. — Reg. n.º 3555)

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo apelante José Osmar Linhares (Adv. Alberto Ivo Coelho), e apelado João do Nascimento Grelo (Adv. Raimundo Noleto), às fls. 70, foi exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, o seguinte despacho:

Vistos, etc.

O recorrente funda o seu recurso no inciso III do artigo 114 da Constituição, sem a dizer em qual das letras enquadrado o apelo ao Pretório Excelso. Basta isso para o indeferimento do recurso. Entretanto, se o pretende na letra A, não citou qualquer dispositivo de lei federal, ou da Constituição, que tenha violado. Tão pouco, nenhum aresto que haja decidido em conflito com o Acórdão recorrido.

O recurso, pois, não tem qualquer suporte, pelo que nego o seu seguimento.

Belém, 3 de março de 1970.

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de março de 1970.

WILSON RABELO — Escrivão.

(G. — Reg. n.º 3556)





República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1970

NUM. 2.491

## Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA  
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 60/70

#### Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Netto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Lezemira Pereira Flexa, inscrita sob o n. 27.737, lotada na 60. Seção;

Luiz Joacir Alves Bezerra, inscrito sob o n. 55.199, lotado na 120a. Seção;

Myrian de Nazareth de Mattos Gomes, inscrita sob o n. 28.760, lotada na 84a. Seção;

Marlene Virginia dos Santos, inscrita sob o n. 54.276, lotada na 77a. Seção;

Orlando Lisboa Bentes, inscrito sob o n. 19.439, lotado na 55a. Seção;

Raimundo Lima da Silva, inscrito sob o n. 29.600, lotado na 91a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil

novecentos e setenta (1970).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

(a.) Romão Amoêdo Netto Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 2292)

EDITAL N. 61/70

#### Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Netto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Emanuel Santana da Luz, portador do Título eleitoral n. 13.258, da 1a. Zona, da cidade de Rio Branco do Estado do Acre, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil

novecentos e setenta (1970).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

(a.) Romão Amoêdo Netto Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 2293)

EDITAL N. 62/70

#### Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Netto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Walter Lopes Barreto, inscrito sob o n. 23.795, lotado na 48a. Seção;

José Raimundo da Silva, inscrito sob o n. 34.480, lotado na 30a. Seção;

Miracéle Nascimento de Carvalho, inscrita sob o n. 48.847, lotada na 107a. Seção;

Francisco de Assis Borges, inscrito sob o n. 47.880, lotado na 29a. Seção;

Raimundo Nonato de Souza Pinheiro, inscrito sob o n. 51.460, lotado na 115a. Seção;

Alfredo Mecnas Vasconcelos, inscrito sob o n. 42.188, lotado na 107a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do

mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta

(1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

(a.) Romão Amoêdo Netto Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 2555)

EDITAL N. 63/70

#### Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Netto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Maria Henriques Carneiro, portadora do Título eleitoral n. 14.730, da 30a. Zona da cidade de Belém do Estado do Pará, solicitou a transferência de seu Título, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do

mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta

(1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subcrevi.

(a.) Romão Amoêdo Netto Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 2555)



**BOLETIM ELEITORAL**

2 — Sexta-feira, 6

**EDITAL N. 64/70  
Pedidos de 2as. Vias**

O Dr. Romão Amoêdo Netto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

**FAZ SABER**, a quem interessar possa, que este Juiz, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias dos Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Celestina do Carmo Melo inscrita sob o n. 348, lotada na 6a. Secção;

Francisca Guerreiro da Costa, inscrita sob o n. 38.569, lotada na 96a. Secção;

Raimundo Pereira da Costa, inscrito sob o n. 4.612, lotado na 15a. Secção;

Maria de Nazareth Baptista Dias, inscrita sob o n. 56.400, lotada na 13a. Secção;

João Silva, inscrito sob o n. 19.810, lotado na 55a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (24) vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografê e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Netto Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2589)

**EDITAL N. 65/70  
Pedidos de Transferências**

O Dr. Romão Amoêdo Netto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

**FAZ SABER**, a quem interessar possa, que os eleitores: Olinda Ferreira Abdon, portadora do Título eleitoral n. 18.765, da 13a. Zona, do

município de Bragança do Estado do Pará e Otávio Vieira de Castro, portador do Título eleitoral n. 1.468, da 22a. Zona do município de Obidos do Estado do Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (24) vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografê e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Netto Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2590)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA  
30a. ZONA DE BELÉM DO  
PARÁ**

**Edital de Deferidos e  
Indeferidos N. 3**

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrições e foram Deferidas as seguintes:

— Alfredo Barata Lôbo, Ana Lúcia Pantoja dos Santos, Rosa Maria L. de Miranda, Iracema S. de Souza, Adelaide de Sousa Oliveira, Maria Lúiza Soares da Silva, Osvaldo Silva Moraes, Zacarias da Costa Duarte, Raimundo Sebastião Martins Barbosa, Raimundo da Silva, Silvio L. Chagas Marcelino, Benedito Pereira da Silva, Raimundo Gomes da Silva, José Malcher Espindola, José Carlos Vieira Moreira, Maria de Fátima Costa Corrêa, Joana Chaves da Silva, Isaac Araújo da Cruz Santos, Raimundo Gonçalves de Oliveira, Ana Maria de Oliveira Santos, Maria Celeste Pereira da Silva, Ivani Oliveira do Nascimento, Antonio Filgueiras de Pinho, Natanael Vasconcelos de M-

randa, Gutomar Farias Mendes Cavaleiro Moy, Raimundo Xisto Barbosa, João Amor Damasceno, Edmeê dos Santos Borcêm, Valdenise Furtado Lobato, José Maria Ferreira da Conceição, Paulo Guilherme do Rosário Casseb, Alvaro Alves Galvão, Maria da Providência Costa Pereira, Maria José Sosinho Lobato, Paulo Antonio Souza Oliveira, Rosa Maria Guimarães de Souza, Maria das Graças Bezerra de Oliveira, Tomaz Pinheiro da Conceição, Carlos Alberto Ferreira Monteiro, Maria Célia Cassêb Gomes, José Cordeiro Galvão, Faustino Pereira de Oliveira, Brazilina da Silva Costa, Maria da Silva Costa, Valderi Campos da Conceição, Civalte Araújo dos Santos, Edilson Gomes da Silva, Claudina Maria Fonseca da Silva Raimundo de Souza Tavares, Eduarda de Jesus Aho Bom Carvalho, Ruth Tavares Vilhena, Ivanil de Lourdes Rocha da Poça, José Risomar Leal Rodrigues, Maria das Dores Paula da Silva, Maria Nerci Queiroz da Silva,

Eldo Almeida de Moraes, Arlindo Pantoja de Moraes, Fernando Antonio do Nascimento, Américo Ribeiro da Silva, Maria de Nazaré Cunha da Conceição, Maria Magalhães de Souza, Aluizio Vieira Leal Gregorio Quaresma Ribeiro, Manoel da Silva Cunha, Maria Dirce Passos de Souza, Alcides Carneiro Trindade, Dirce das Graças Ferreira e foram Indeferidas as seguintes: — José da Silva Feitosa, Esmeralda Fernandes Cravo, Raimundo Nonato da Luz Lacerda, Waldemir Trindade Garcia, Hilário Pinheiro dos Santos, Enéas Paulo de Lima, Raimundo Javan Menezes, Raimunda M. de Lima, Ivone Silva da Costa, Alvino Corrêa Pinto, Geraldo Fernandes Alvarez e Maria Rosalina Chagas da Silva. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará.

Belém, 19 de fevereiro de 1970

Raimundo Gomes da Silva  
Escrivão da 30a. Zona de  
Belém—Pará

(G. Reg. n. 2553)

**Edital de 2a. Via n. 3/70**

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** a todos os interessados, que requereram 2a. Via de seus títulos eleitorais os seguintes eleitores: Rubeval Costa Magno, Euclides Tavares Coelho, Francisca Maria da Conceição, Maria de Fátima Martins — DEFERIDOS. Judite Alves Barata — INDEFERIDO Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório Eleitoral da 30a. Zona, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevô, subscrevi.

Raimundo Hélio de Paiva Mello  
Juiz Eleitoral da 30a. Zona  
(G. Reg. 2554)

**Edital de Transferência N. 02/70**  
O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal etc.

**FAZ SABER**, a quem interessar possa, que requereu sua Transferência para esta 30a. Zona, o eleitor Gregório Romão dos Santos, paraense, casado, nascido em 15.05.1935, lavrador, filho de Martinho Gonçalo dos Santos e Maria do Monte dos Santos, eleitor inscrito na 25a. Zona (Ourém) deste Estado, sob o n. 10.136 e lotado na 2a. Secção. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado neste Cartório, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias de fevereiro de mil novecentos e setenta. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevô, o subscrevi.

Raimundo Hélio de Paiva Mello  
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 2573)